



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA  
PODER LEGISLATIVO

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 07/2023**

**TERMO DE RESCISÃO  
UNILATERAL DO CONTRATO Nº  
07/2023, FIRMADO ENTRE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA E  
A EMPRESA AUTO POSTO  
IRMAOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.458.135/0001-35, situada à Rua São João, nº 138, Centro – CEP: 49.910-000 – Telha/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pela **Sra. ANA CLAUDIA ANDRADE DIAS DE SOUZA**, brasileira, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **RESCINDENTE** usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o **CONTRATO Nº 07/2023** que foi firmado com a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LTDA**, CNPJ Nº 02.918.169/0001-50, com sede na Avenida João Barbosa Porto, Bairro Bela Vista, Propriá/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua sócia, a **SRA. JOANA TENÓRIO CAVALCANTE OLIVEIRA**, doravante denominado **RESCINDIDO**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto deste termo A **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 07/2023** oriundo da Dispensa de Licitação nº 02/2023, cujo objeto diz respeito a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA/SE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Por razões de conveniência e oportunidade, tendo a Câmara de Telha/SE à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro de Telha, Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA  
PODER LEGISLATIVO

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Telha/SE, 14 de agosto de 2023

*Ana Cláudia Andrade Dias de Souza*  
**ANA CLAUDIA ANDRADE DIAS DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Telha/SE

**TESTEMUNHAS:**

1. *Leandro de Jesus dos Santos*
2. *Carlos Antonio Vieira S.J.*